

Supremo nega 'carona' e mantém três conselheiros afastados do TCE

REELEITO COM 89%, LÉO BORTOLIN MUDA O JOGO EM PRIMAVERA

Eleger-se com mais de 80% dos votos é um feito e tanto para qualquer candidato. Mais ainda quando se trata de alguém que disputa a reeleição. E foi o que fez o jovem prefeito de Primavera do Leste, Leonardo Bortolin (MDB), que mais uma vez derrotou o candidato apoiado pela família Viana, tradicional mandatária na política da cidade. Além da expressiva votação, Bortolin fez 14 dos 15 vereadores da nova legislatura

PÁG. 4



Divulgação

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski negou os pedidos para estender a decisão que autorizou a retomada de Valter Albano para suas funções no Tribunal de Contas do Estado (TCE) a outros três conselheiros. Com isso, Antonio Joaquim, José Carlos Novelli e Sérgio Ricardo de Almeida continuam afastados. Os conselheiros foram afastados em 2017, durante a Operação Malebolge, da Polícia Federal. Pesa contra eles a acusação feita pelo ex-governador Silval Barbosa de que teriam recebido propina para não 'atrapalhar' a execução das obras da Copa do Mundo e do programa MT Integrado

PÁG. 4



Mayke Toscano/Secom-MT

DESEMPREGO CRESCE MAIS PARA NEGROS

O aumento do desemprego aconteceu de forma desigual durante a pandemia. Os principais afetados foram os mais vulneráveis, como os trabalhadores domésticos, negros, mulheres e aqueles com baixa escolaridade. Dados divulgados pelo Dieese e pelo IBGE apontam que o número de trabalhadores negros que perdeu o emprego é quase três vezes maior que o de brancos. Os números são referentes à comparação entre o 2º e 3º trimestres

PÁG. 3

UFMT INICIA TESTES E BUSCA VOLUNTÁRIOS

O Hospital Universitário Júlio Muller está recrutando voluntários para os testes da CoronaVac, vacina contra o novo coronavírus. A vacina é uma das 10 que no mundo todo se encontram na fase 3. O voluntário deve ser profissional da saúde e pode ter ou não tido covid-19 antes

PÁG. 3



Andre Borges/Agência Brasília



Divulgação

TOM E JERRY MISTURA LIVE-ACTION COM A CLÁSSICA ANIMAÇÃO

PÁG. 5

COMUNICADO

O Jornal Estadão Mato Grosso informa que passará a circular em versão reduzida em sua edição impressa, devido à pandemia do novo coronavírus e seus reflexos na importação de matéria-prima. Essa medida busca garantir que conseguiremos continuar a entregar diariamente as informações mais importantes sobre este e outros fatos. Tão logo a situação se regularize, voltaremos às atividades normais. Acesse nosso site e mantenha-se informado sobre tudo o que acontece em Mato Grosso.



FACEBOOK



INSTAGRAM



Leia a versão digital do Estadão Mato Grosso no seu celular pelo QR Code ao lado!

QUINTA - 19/11

↑ 28°

↓ 22°



EDITORIAL

Chama reacesa

A sombra da pandemia volta a pairar sobre o Brasil, após o intenso relaxamento das medidas restritivas em todo o país. Em alguns estados, as médias móveis de casos e mortes chegaram a triplicar, com Rio de Janeiro e São Paulo liderando esse processo de retorno do vírus. Não que seja uma surpresa, pois há muito estamos avisando que o relaxamento excessivo, como vinha acontecendo, traria problemas no futuro. Mato Grosso tem certa folga na demanda pela rede hospitalar, mas quem acompanha e analisa os dados divulgados pelos órgãos de saúde já consegue ver os sinais de uma nova onda de contágio se aproximando.

A média móvel de óbitos no país deu um grande salto na última semana, atingindo 557 mortes em 24 horas nesta terça-feira (17), o maior número em 35 dias. Levantamento realizado pelo consórcio de veículos de imprensa, com base nos dados das secretarias estaduais de Saúde, aponta que o número de vítimas fatais da covid tem apresentado tendência de alta em 14 estados, com Mato Grosso no meio. Não dá para saber se esses índices continuarão crescendo, mas sabemos que há motivos para que isso aconteça.

As eleições municipais levaram muita gente para a rua, pedindo votos para vereadores e prefeitos

em todas as cidades do país. E como bem sabemos, quanto mais as pessoas circulam, mais o vírus também circula. Torcemos pelo contrário, mas as projeções apontam que vem por aí mais uma onda de caos. Mas há pelo menos algo bom a ser dito: agora já sabemos como lidar, a doença não é mais uma completa desconhecida.

A situação tende a se agravar nas próximas semanas, com a chegada das férias e o desembarque de milhares de turistas em todos os cantos do país, trazendo consigo novas cepas do vírus para um intercâmbio pandêmico. Afinal, os aeroportos internacionais seguem abertos e não há medidas em vigor para evitar que um viajante europeu ou norte-americano traga ao Brasil novas cepas do coronavírus. Medidas simples, como exigir que os visitantes façam um teste recente, ou fiquem em quarentena obrigatória por 15 dias caso não consigam realizar o exame.

Ainda há tempo, mesmo que pouco, para conter uma tragédia ainda maior. Já passamos mais de um semestre vivendo na guerra contra o vírus, que agora já é um inimigo bastante conhecido. Sabemos de cor e salteado as medidas que ajudam a prevenir o contágio. Agora, mais do que nunca, é hora de colocá-las em prática. Cuidem-se!

FIQUE ATENTO!

Notícias falsas compartilhadas pelas redes sociais podem prejudicar a batalha contra o novo coronavírus. O Ministério da Saúde disponibiliza uma página na internet - saude.gov.br/fakenews-coronavirus - para destruir mitos e curas milagrosas. Verifique sempre! Lembre-se: combater o vírus é uma responsabilidade de todos nós.

Disk Farmácia
Ligou. Pediu. Chegou.
3648-8888

FARMÁCIA
Unimed
Cuiabá

CORONAVÍRUS

Entenda os principais sintomas e como evitar o contágio
Fonte: Organização Mundial da Saúde (OMS)

Sintomas:

- febre
- tosse
- problemas respiratórios

Como ocorre a transmissão:

- toque ou aperto de mão
- tosse e espirro
- saliva
- secreção
- objetos contaminados

Cuidados:

- evitar contato com pessoas doentes
- cobrir nariz e boca ao espirrar
- evitar multidões e aglomerações
- lavar bem as mãos

Os sintomas podem aparecer de **2 a 14** dias

ainda não há vacina para o coronavírus

APOIO: **Jornal ESTADÃO Mato Grosso**

População x produção

Arno Schneider (*)

É impossível cultivar o solo sem interferir na natureza.

Todas as espécies esperneiam pela sobrevivência. Os humanos não são diferentes, e o principal fator é a disponibilidade de alimentos.

A produção e a demanda mundial estiveram, nestas últimas décadas, mais ou menos em equilíbrio. Neste momento, porém, estamos vivendo um aumento de preços das commodities agrícolas e pecuárias.

O mercado é muito frágil e emotivo. Um pequeno possível risco climático ou qualquer perturbação na produtividade mundial já provocam uma corrida para estocar alimentos com reflexos imediatos nos preços.

Isso nos indica que não temos, em nível planetário, estoques estratégicos de comida.

Se estamos sempre próximos do limite, por que então toda esta gritaria contra o desmatamento?

É lógico pensar que todo desflorestamento feito até agora foi necessário para prover alimentos e vestuário para a sobrevivência da humanidade. Sem esquecer que dois ou três bilhões de pessoas encontram-se, ainda, subalimentadas.

O mesmo ocorre com as críticas ao uso de defensivos agrícolas. Não estaríamos colhendo nem 50% da produção atual se não houvesse agroquímicos para combater pragas e doenças.

Aí, sim, teríamos que desmatar todo o planeta para prover de alimentos toda a população.

Sem o uso de todas as terras já desmatadas, já estaríamos com problemas de abastecimento e de preços.

Estima-se que o consumo de alimentos irá dobrar até a metade do século.

As maiores causas serão o aumento natural da população mundial e a inserção de centenas de milhões de pessoas no mercado consumidor, principalmente pela China e Índia.

O Brasil poderá facilmente dobrar a produção agropecuária em pouco tempo. Mas os outros países produtores



do Hemisfério Norte, conseguirão essa façanha?

Os aumentos de produção e produtividade do agro virão dos países tropicais e não dos países situados em climas temperados.

Um aquecimento global seria muito favorável à agricultura. Rússia, Canadá e outros países poderiam incorporar áreas hoje congeladas ao processo produtivo.

Já ao contrário, se houver resfriamento, poderemos ter problemas sérios de queda de produtividade, com o agravante de não possuímos solução para essa possibilidade.

Existem estudos, baseados em ciência, que indicam um resfriamento global nos próximos anos. Isso seria um desastre para a humanidade. Já aconteceu diversas vezes em séculos passados.

Lembram do colapso da cultura cafeeira do Norte do Paraná?

Um fato curioso foi a explosão em 1883 do vulcão Krakatoa na Indonésia, que provocou por dois anos um inverno planetário e prejudicou enormemente a agricultura mundial da época.

Acho que o planeta poderá suportar este aumento de demanda, com novas tecnologias de produção e com a inserção ao processo produtivo de áreas de pastagens com aptidão agrícola.

Aqui no Brasil podemos tranquilamente dobrar a produção mesmo sem agredir a Amazônia.

Resumindo: O mais perigoso dos inimigos da produção de alimentos é o resfriamento global.

Todos os desmatamentos feitos até agora no planeta foram necessários para garantir a alimentação da humanidade.

A suficiência alimentar é prioridade de todas as espécies. Sem adubos químicos e sem defensivos agrícolas, seria o fim de linha para boa parte da humanidade.

É impossível produzir alimentos sem perturbar a natureza.

ARNO SCHNEIDER é engenheiro agropecuário e pecuarista.

Segundo turno, nova eleição

Wilson Fuá (*)



O segundo turno é uma eleição diferente, é uma nova eleição, tudo que passou não é passado, porque as agressões e os confrontos de destruição de história e imagem que foram realizados nas propagandas eleitorais e nos debates tornam-se empecilhos para acordos e apoios.

No segundo turno o tempo é muito curto para mudar a direção e comportamentos que ocorreram no primeiro turno, e as situações de confronto ainda estão muito vivas e presentes.

De olho em 2022, os partidos e os líderes vão pensar muito antes de levar o partido para apoiar o Abílio Júnior ou o Emanuel Pinheiro, porque estarão arriscando o sucesso ou insucesso deste ou daquele candidato na Administração da Prefeitura de Cuiabá. O PP, através do seu líder máximo Blairo Maggi, e o PDS, através do senador eleito Fávaro, já decidiram pelo apoio a Emanuel Pinheiro que está executando os seus projetos e no mínimo o que pode acontecer é manter no mesmo patamar de execução dos projetos e obras; mas também pode ter mais sucesso no mandato seguinte, já tem experiência e equipe. Por outro lado, o DEM já decidiu pelo apoio ao candidato Abílio Junior, que é uma incógnita, pois nunca administrou uma empresa com orçamento de R\$ 2,4 bilhões; se alcançar o sucesso, será dividido com os partidos que o apoiaram, e se ocorrer o contrário interferirá na eleição de 2.022, pois o fracasso será repassado.

Mas o que temos que lembrar é que os eleitores não seguem cegamente os candidatos em quem votaram no primeiro turno, principalmente porque os eleitores hoje não votam nos candidatos ou nos partidos, mas sim nos programas que mais se aproximam das suas expectativas de melhorias para cidade, e que podem trazer "bem-estar" para o povo, principalmente aqueles que produzem grandes transformações para melhoria da cidade, onde o eleitor vive ou escolheu para morar.

Agora a eleição foi zerada, e começa uma nova eleição. As dúvidas estão soltas no ar e nas cabeças dois candidatos que passaram para o segundo turno:

- 1 - Até onde será importante buscar apoio dos vereadores eleitos e não eleitos?
- 2 - Será que vale a pena intensificar o aparecimento do presidente e do governador no horário eleitoral dando apoio?
- 3 - Será que é importante mudar a imagem do candidato, veja que um foi caracterizado como "fala mansa" e outro caracterizado como "arrogante"? Será que entonação da voz vence eleição?
- 4 - Será que um dos dois candidatos pensa em trocar o marqueteiro, e possa encontrar um Mandrake que ensina a trocar pneus com

o carro andando ou parar tudo e usar os assessórios disponíveis como: mudar o sorriso ou mudar a cara carrancuda; mas se fizer isso, pode até descaracterizar os candidatos.

Veja que o segundo turno é uma nova eleição, com muitos ingredientes políticos e até com novas características: a começar pelo Horário Eleitoral Gratuito, que terá o tempo absolutamente igual para o Abílio Júnior e para o Emanuel Pinheiro, por isso, uso do palanque eletrônico no rádio e na televisão terá a importância ainda maior, e cabe a cada um seguir uma linha que tenha o melhor conteúdo a ser repassado em tempo exíguo. E o principal é focar no programa de governo e não continuar com as agressões e seguir na tentativa de destruir a história do adversário, porque quando assustar já é o dia 29.

O segundo turno é como se fosse uma decisão de campeonato com prorrogação, as equipes já estão cansadas e têm pouco tempo para recuperar as energias. A folga é de um dia ou nem isso. Começa o jogo com o placar zerado, o importante é desfazer o clima do "já ganhou", pois todos os detalhes são importantíssimos.

Mas, em política, por ser uma Ciência Social as decisões nunca são baseadas em caráter científico, pois os fatos passados não se repetem, e as ações podem ser mudadas a cada eleição, mas o empirismo em política não se sustenta só na observação dos novos fatos. Mas sim, na visão do futuro com decisões pesquisadas nas ações do próprio candidato e do adversário, baseado no que foi desenvolvido no primeiro turno, e desprezar os erros e desenvolver novas ações modificativas.

O segundo turno deixa muitas dúvidas no ar, porque os interesses são sempre soberanos sobre a razão e a consciência nas ações dos políticos considerados irracionais quando se usa a paixão como linha de ação, por isso, o mundo político é composto pelo extraordinário e pelo imponderável.

Os detalhes serão fatores determinantes para decidir o vencedor.

Você sabe quem será o vencedor?

Eu sei: vencerá sempre a DEMOCRACIA.

A democracia é o melhor regime já inventado pela humanidade, vence a vontade da maioria, por isso é que devemos votar, pois antes de ser uma obrigação, é a opção que a legislação eleitoral nos facultava para escolher aquele que irá dirigir a nossa cidade por quatro longos anos.

Não seja omissivo, esse ato não ajuda a construir a democracia, pois é votando que poderemos escolher o melhor e usando o poder da nossa vontade.

WILSON CARLOS FUÁ é especialista em Recursos Humanos e Relações Sociais e Políticas.

DESIGUALDADE

Pandemia aprofunda desigualdades

Crescimento do desemprego entre trabalhadores negros é quase três vezes maior do que entre os brancos, apontam pesquisas do Dieese e IBGE

Disk Farmácia
Ligou. Pediu. Chegou.
3648-8888

FARMÁCIA
Unimed

Priscilla Silva

A pandemia ampliou a desigualdade no Brasil. Com o aumento do desemprego, os principais afetados foram os mais vulneráveis, como os trabalhadores domésticos, negros, mulheres e trabalhadores com baixa escolaridade. A influência da crise sanitária na vida dessas pessoas ficou evidente no último boletim pelo Departamento Inter-sindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

Segundo o departamento, a pandemia explicitou e acentuou as desigualdades existentes no Brasil. "Homens e mulheres negros, ocupados em situação de informalidade, no trabalho doméstico e sem vínculo legal, foram os que mais sofreram os efeitos da parada da economia

brasileira por causa do coronavírus".

A perda de espaço no mercado de trabalho por pessoas pretas foi observada em números na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), do IBGE. Entre o 1º e o 2º trimestre deste ano, mais de 6,4 milhões de homens e mulheres pretos perderam o emprego, e a esperança de uma recolocação. Já o número de homens e mulheres brancos nesta mesma situação é de 2,4 milhões, menos da metade do quantitativo negro.

"É sabido que mulheres e homens negros enfrentam dificuldades maiores para conseguir uma colocação. A taxa de desocupação entre esses trabalhadores é sempre maior, mas a pandemia conseguiu criar ainda mais adversidades para essa população. Em situação vulnerável de renda, moradia, sem possibilidade de aderir ao isolamento, necessário para evitar a propagação do coronavírus, trabalhadores e trabalhadoras negras foram obrigados a continuar a busca por trabalho diante da necessidade de sobrevivência, em longos

deslocamentos por meio de transporte público nas grandes cidades", apontam os analistas do Dieese.

Até o 2º trimestre de 2020, ao todo, 8 milhões de pessoas perderam seus empregos, sendo que 6,3 milhões eram negros e negras, quantia que equivale a 71% do total. A pesquisa constatou também que a maioria das ocupações perdidas na pandemia foi por homens negros com carteira (1,4 milhão), sem carteira (1,4 milhão) e os que trabalhavam por conta própria (1,2 milhão).

As mulheres negras foram igualmente afetadas. Mais de 887 mil trabalhadoras com carteira assinada foram demitidas; 620 mil sem carteira; 886 mil trabalhadoras domésticas; e 875 mil trabalhadoras por conta própria.

"Importante lembrar que muitos consideraram as trabalhadoras domésticas como vetores de transmissão da covid-19, pelo fato de elas utilizarem transporte público. Um grande número de contratos de trabalho foi finalizado por esse motivo, deixando à míngua mulheres de baixa renda e escolaridade", destaca o Dieese.



Desemprego entre trabalhadores negros cresceu quase três vezes mais que entre os brancos durante a pandemia

NOTA TÉCNICA

Jornada reduzida não muda o 13º, diz Ministério

Kelly Oliveira/ABR

Trabalhadores com jornada de trabalho reduzida devem receber férias e 13º salários com base na remuneração integral. No caso dos contratos suspensos, o pagamento será proporcional, considerando os meses em que houve 15 dias ou mais de trabalho.

A conclusão está em nota técnica produzida pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia que analisa os efeitos dos acordos de suspensão do contrato de trabalho e de redução proporcional de jornada e de salário, por meio do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEM). O programa foi lançado pelo governo federal como uma das medidas para enfrentar a crise gerada pela pandemia de covid-19. Para responder a questionamentos sobre o pagamento de férias e 13º salário para trabalhadores incluídos no BEM, a secretaria produziu a nota técnica.

Segundo a nota, trabalhadores com jornada de trabalho reduzida devem receber as parcelas de 13º e férias com valor integral. "Esta regra deve ser observada especialmente nos casos em que os trabalhadores estiverem praticando jornada reduzida no mês de dezembro", diz a secretaria.

Para os contratos suspensos, os períodos de suspensão não devem ser computados como tempo de serviço e para cálculo de 13º. A exceção é para os casos em que os empregados prestaram serviço por mais de 15 dias no mês, que já estão previstos na legislação vigente, favorecendo, assim, o trabalhador. A partir de 15 dias de trabalho o cálculo do 13º é feito como se fosse um mês integral.

"A diferenciação ocorre porque, na redução de jornada, o empregado permanece recebendo salário, sem afetar seu tempo de serviço na empresa, o que permite computar o período de trabalho para todos os efeitos legais", diz a secretaria.

APONTAMENTOS DA PESQUISA

- * 13% dos trabalhadores ocupados no 1º trimestre de 2020 estavam sem ocupação no segundo trimestre;
- * 23% dos trabalhadores que recebiam até 1 salário mínimo no 1º trimestre ficaram sem trabalho após o início da pandemia; 31% dos trabalhadores domésticos também perderam a ocupação;
- * Negros, mulheres, jovens e trabalhadores com baixa escolaridade foram os mais afetados.

CIDADES

VACINA COVID

UFMT busca voluntários para testar Coronavac

Da redação

O Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) está recrutando voluntários para os testes da vacina CoronaVac, vacina contra o novo coronavírus em humanos. No Brasil, o ensaio clínico para testar a eficácia do imunizante é coordenado pelo Instituto Butantan, de São Paulo, e autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Cuiabá é um dos 16 centros espalhados por sete estados brasileiros participantes do ensaio multicêntrico.

Para quem tem interesse em participar do ensaio como voluntário, o contato com o HUJM deve ser feito a partir dos telefones (65) 3615-7319 e (65) 98466-5246, ou WhatsApp (65) 98466-5246.

Desenvolvida pela farmacêutica chinesa Sinovac Biotech, a vacina é uma das 10 que no mundo todo se encontram na fase 3, penúltima antes da aprovação, e até o momento tem apresentado resultados promissores segundo os pesquisadores do Instituto Butantan e



Na capital mato-grossense, os testes começaram a ser realizados no dia 6 de outubro

demais estudiosos envolvidos no estudo.

Na capital mato-grossense, onde os testes começaram a ser realizados no dia 6 de outubro, a pesquisa é coordenada pelo professor Cor Jesus Fernandes Fontes, da Faculdade de Medicina da UFMT e pesquisador do Núcleo de Pesquisa Clínica do HUJM.

Segundo Cor, a CoronaVac já foi aplicada em mais de 10 mil profissio-

nais da saúde no Brasil, sem a apresentação de nenhum evento adverso grave. "Um efeito adverso grave, por definição internacional, é toda manifestação relacionada ao produto que está sob investigação, pode ser medicamento ou vacina, que resulte em óbito, invalidez ou alguma anomalia", explica Fontes.

MORTE DE VOLUNTÁRIO - No dia 9 de no-

vembro, a Anvisa havia suspenso os estudos da vacina no Brasil após a morte de um voluntário. A medida provocou uma série de questionamentos por parte de pesquisadores envolvidos no estudo e autoridades, mas o Instituto Butantan esclareceu que o evento não tinha nenhuma relação com a vacina. No dia 11, a agência anunciou a retomada dos ensaios.

"É supernormal durante o desenvolvimento de um ensaio clínico haver suspensões e interrupções por parte dos organismos regulatórios, exatamente porque um evento adverso grave tem que ser analisado primeiro. O fato que gerou espanto é que todas as informações que já haviam sido repassadas para a Anvisa já mostravam que não havia relação entre o óbito e a vacina, mas ela achou por bem interromper e reanalisar, e dessa reanálise foi concluída hoje que não tem relação mesmo e nós já retomamos a condução do ensaio em Cuiabá", conta Cor sobre a interrupção dos testes no Brasil.

EFICÁCIA - Em relação à eficácia, a expectativa dos pesquisadores envolvidos na pesquisa da CoronaVac é de que o imunizante ofereça a proteção necessária, principalmente por utilizar uma tecnologia bastante tradicional, diz Cor Jesus. Essa vacina utiliza uma versão inativa do vírus, obtido de cultura de célula.

Isso significa que o vírus, inteiro, foi exposto ao calor e substâncias químicas até não ser capaz de se reproduzir e representar

riscos ao paciente. Feito isso, a inoculação é feita no organismo, que desenvolve formas de combater a doença sem deixar o indivíduo enfermo.

Atualmente, a fase 3 da CoronaVac está em testes no Brasil, mas antes de chegar até aqui ela passou por três outras fases: a pré-clínica, fase 1 e fase 2, realizadas na China, que atestaram a segurança da continuidade dos estudos do imunizante.

COMO SE VOLUNTARIAR - Até o momento 160 pessoas já se voluntariaram. "Esses voluntários têm que ser profissionais de saúde que façam atendimento de pessoas com covid-19 ou suspeitas de covid-19 e que tenham conselho de classe".

Os pré-requisitos: atuar como médico, enfermeiro, bioquímico, farmacêutico, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, fonoaudiólogo, dentista, com registro em conselho de classe, ter idade acima de 18 anos e sem limite superior de idade, desde que esteja atuando na atenção a pacientes com covid-19. O voluntário pode ter ou não ter tido covid-19 antes.

OPERAÇÃO MALEBOLGE

STF nega 'carona' a conselheiros

Lewandowski nega extensão de benefício dado a Valter Albano e mantém afastamento de Sérgio Ricardo, Novelli e Antonio Joaquim

Gilberto Leite

Disk Farmácia
Ligou. Pediu. Chegou.
3648-8888

FARMÁCIA
Unimed

Rafael Machado

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, negou os pedidos para estender a decisão que autorizou a retomada de Valter Albano para suas funções no Tribunal de Contas do Estado (TCE) a outros três conselheiros.

Com isso, Antonio Joaquim, José Carlos Novelli e Sérgio Ricardo de Almeida continuam afastados da Corte de Contas. Os conselheiros foram afastados em 2017, durante a Operação Malebolge, da Polícia Federal. Pesam contra eles a acusação feita pelo ex-governador

Silval Barbosa de que teriam recebido propina para não 'atrapalhar' a execução das Obras da Copa do Mundo e do programa MT Integrado.

"(...) Isso posto, indefiro os pedidos de extensão (...). Intime-se", diz trecho da decisão que está no andamento do processo que tramita em segredo de justiça. A íntegra não foi disponibilizada.

Em agosto, a Segunda Turma do STF deu provimento ao agravo regimental para revogar a suspensão do exercício da função pública e demais medidas cautelares contra Valter Albano.

A decisão colegiada atendeu a um recurso de Valter, que contestou uma decisão monocrática da ministra Cármen Lúcia. Em outubro do ano passado, ela negou um pedido de habeas corpus do conselheiro.

Albano obteve o direito de retornar ao cargo por um empate, de dois votos a dois. Foram favo-



Lewandowski decide manter afastamento de três conselheiros suspeitos de corrupção

ráveis ao pedido os ministros Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski. Já contrariamente ao recurso votaram os ministros Cármen Lúcia e Edson Fachin. O empate beneficiou o conselheiro por

um dispositivo legal que determina que a dúvida deve beneficiar o réu.

Logo após a decisão, as defesas de Antonio Joaquim, José Carlos Novelli e Sérgio Ricardo de Almeida apresentaram

pedidos de extensão, que foram negados.

A Operação Malebolge, que culminou no afastamento dos conselheiros, foi baseada na delação premiada do ex-governador Silval Bar-

bosa. Segundo ele disse à Procuradoria-Geral da República (PGR), os membros do TCE receberam o montante de R\$ 53 milhões em propina para não "atrapalhar" o caminho do ex-gestor.

MUDANÇA DE TOM

Abílio manterá Conselho e Secretaria da Mulher

Rafael Machado

O candidato a prefeito Abílio (Podemos) disse que tem esperança que Gisela Simona (Pros), terceira colocada na eleição, possa anunciar apoio à sua candidatura para o segundo turno da eleição municipal. A previsão é que Gisela anuncie seu apoio na manhã desta quinta-feira (19).

"Conversamos [com ela], mas não é um fator só dela, é uma questão dela de conversar com os partidos aliados, existe um projeto político e tudo isso que a gente está esperando, mas foi muito positiva a conversa", disse.

"Ela falou pra mim e pro Wellaton [candidato

a vice na chapa de Abílio] que até amanhã [quinta-feira, 19] pela manhã, às 10h, ela vai dar uma resposta pra gente", complementou.

Após a conversa com Gisela, Abílio decidiu reavaliar sua posição sobre a Secretaria Municipal da Mulher e o Conselho de Cultura. Segundo ele, a decisão é devida não apenas ao pedido de Gisela, mas também a um desejo da sociedade na permanência dessas unidades. Ele afirma que manter uma postura rígida e ríspida sobre determinados temas "não é interessante para a governabilidade".

"Eu tenho percebido que ela tem carregado essa pauta de uma maneira muito inteligente e

existe uma certa parcela da sociedade que deseja que o conselho e a secretaria se mantenham. Não do jeito que está. Existe uma rejeição do que jeito que está, mas existe o interesse da sociedade em manter. Acho que a gente aprende muito com a política e estou fazendo um curso intensivo em 35 dias. É importante rever alguns conceitos", comentou.

SEGUNDO TURNO - Abílio Júnior enfrenta Emanuel Pinheiro (MDB) no segundo turno da eleição municipal, que será realizado no dia 29. O candidato do Podemos ficou em primeiro lugar no primeiro turno com 33,72% do total de votos.

MOTE DE CAMPANHA

Emanuel: "Não é promessa, nós já estamos fazendo"

Rafael Machado

O candidato à reeleição Emanuel Pinheiro (MDB) acredita que pode reverter o resultado do primeiro turno durante a segunda fase da eleição municipal. Em conversa com a imprensa, o emedebista disse que sua campanha foi propositiva e que deve manter o "mote" durante esta nova fase.

"Faz parte, está dentro da margem de erro, então agora bola pra frente. Estamos trabalhando porque já iniciou o processo do segundo turno. O segundo turno é uma outra eleição. O que passou, passou. Fizemos uma bela campanha propositiva, uma campanha de alto nível, mostrando boa parte

do que fizemos. Não deu tempo pra mostrar tudo, e as propostas sobre o que temos para melhorar ainda mais Cuiabá", disse.

Emanuel comentou que está recebendo muitas manifestações espontâneas para o segundo turno e que novos apoios políticos devem ser anunciados nos próximos dias. Nesta terça, o ex-governador e ex-ministro da Agricultura Blairo Maggi declarou apoio a Emanuel após reunião com lideranças do PP, partido que faz parte do arco de alianças do emedebista.

Além disso, o candidato aguarda a resposta de sua ex-adversária na eleição, Gisela Simona (Pros). Eles se reuniram para discutir o apoio e a inclusão

de pautas defendidas por Gisela em seu plano de governo, como compromissos com servidores municipais e políticas públicas para mulheres.

Para o segundo turno, Emanuel pretende manter a linha e mostrar as ações do seu plano de governo e os trabalhos desenvolvidos na sua gestão.

"Nós não apresentamos promessas, nós já estamos fazendo. Então vai ser isto: mostrar nossa gestão que tem aprovação popular e mostrar que quem já fez tudo isso em quatro anos poderá fazer muito mais nos próximos quatro", declarou.

Emanuel ficou em segundo lugar com 82.367 votos, o que representou 30,64% do total.

JOVEM PROMESSA

Votação de 89% coroa ascensão de Léo Bortolin

Assessoria



Léo Bortolin conseguiu fazer 14 dos 15 vereadores em Primavera do Leste

Gabriel Soares

Eleger-se com mais de 80% dos votos é um feito e tanto para qualquer candidato. Mais ainda quando se trata de alguém que disputa a reeleição. E foi o que fez o jovem prefeito de Primavera do Leste, Leonardo Bortolin (MDB), que mais uma vez derrotou o candidato apoiado pela família Viana, tradicional na política da cidade. Desta vez, conquistou 89,04% dos votos válidos na cidade, uma vitória acachapante sobre Marcos Filippi (Pode), que era apoiado pelo ex-prefeito Getúlio Viana.

Para Léo Bortolin, a expressiva votação é um 'reconhecimento' do trabalho que tem prestado na cidade, pois mostra que está recebendo a aprovação popular.

"Acredito que quando a gente trabalha pelo bem da população, com honestidade e determinação, o reconhecimento vem. Esse resultado mostra

que caminhamos no sentido certo e que estamos, com o nosso trabalho, conseguindo atender aos anseios da população primaverense", avaliou.

Aos 34 anos, Léo é considerado um prefeito jovem para os padrões já estabelecidos na política. Contudo, mostrou que sabe fazer política e conseguiu formar uma coalizão forte, e fez quase a totalidade dos vereadores da nova legislação. Dos quinze eleitos, apenas um é do grupo rival.

"Conseguimos reunir vários partidos que, para além de lados políticos, têm o mesmo propósito, fazer acontecer o desenvolvimento constante da nossa cidade", aponta o prefeito.

Além da ampla base no Legislativo Municipal, Léo Bortolin conta com o apoio do governador Mauro Men-

des (DEM) e tem trânsito fácil entre deputados estaduais e federais. Com isso, pretende levar recursos de emendas e convênios para fazer investimentos no município.

Entre as principais conquistas do seu primeiro mandato, Léo aponta o aumento da cobertura na atenção básica de Saúde, que hoje chega a 80%, devido à abertura de sete postos de saúde. Também trabalhou para construir parcerias com a iniciativa privada e melhorar o escoamento da safra.

Em 2012, Léo foi eleito pela primeira vez, o vereador mais votado no pleito. Em 2016 também apresentou um número expressivo de votos e foi eleito presidente da Câmara. Em 2017, concorreu a prefeito na eleição suplementar, e venceu com 69,25%.

PARA TODA FAMÍLIA

Trailer de Tom e Jerry é lançado



Da redação

Tom & Jerry também vão ganhar uma versão live-action — ou quase isso. Uma das duplas mais famosas da televisão retorna aos cinemas no próximo ano em um filme híbrido entre animação e mundo real, similar ao que já foi feito em Garfield (2004) e As Aventuras de Paddington (2014). E a nostalgia deve ser grande, uma vez que os traços clássicos do desenho foram preservados.

O primeiro trailer da produção, divulgado na última terça-feira (17), dá uma boa ideia do que virá: gato e rato seguem em pé de guerra no novo filme. Jerry nunca teve muita mise-

ricórdia por Tom, e em apenas dois minutos e meio de trailer o felino é atropelado, eletrocutado e até esmagado por uma bola de boliche. Exatamente como nos velhos tempos.

Na nova trama, a rivalidade dos dois é transferida para um hotel chique de Nova York, às vésperas de receber um grande casamento. O gerente quer se livrar do ratinho antes que alguém o denuncie nas redes sociais, e cabe à organizadora do evento (Chloë Grace Moretz) resolver a situação. Ela, então, convoca Tom.

O filme tem direção de Tim Story, de Quarteto Fantástico (2005), Táxi (2004) e, mais recentemente, Shaft (2019), com Samuel L. Jackson. O roteiro é de Kevin Costello, desenvolvido a partir dos personagens de William Hanna e Joseph Barbera.

A expectativa é de que a produção chegue aos cinemas a partir de março de 2021.

Para assistir ao trailer basta acessar o YouTube: Tom & Jerry: O Filme - Trailer Oficial e conferir.



Divulgação

O longa traz a rivalidade histórica entre os dois personagens para as ruas de Nova York

VERSÃO BRASILEIRA

Mulher-Maravilha ganhará série

Da redação

Pouco tempo após ser anunciada como nova personagem a assumir o manto de Mulher-Maravilha nos quadrinhos da DC Comics, a brasileira Yara Flor ganhará uma série pela CW, canal responsável por séries como The Flash e Arrow.

De acordo com o site Variety, Yara Flor é uma garota sonhadora filha de uma guerreira

Amazona e um Deus brasileiro dos rios que passa a combater as forças do mal após descobrir seus poderes.

Batizada de Wonder Girl, a série terá produção de Greg Berlanti, produtor dos seriados do Arrowverse, e de Dailyn Rodriguez, que também ficará responsável pelos roteiros.

Ainda não foram divulgados mais detalhes sobre a trama da série e data de estreia.

CLASSIFICADOS

EDITAIS - ATAS - BALANÇOS

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA - SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE
JUIZ DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS
065136 01 55 2020 e 00020 156 0004657 82
F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. HIGINO SOARES DE OLIVEIRA e NEUZA ROSA DE JESUS Sendo o pretendente natural de Terenos/MS, nascido no dia 18/05/1964, portador do RG: 0527315-3 SESP-MT e CPF: 314.233.371-15, profissão Aposentado, natural de Terenos/MS, onde nasceu no dia 18/05/1964, residente e domiciliado à Rua Cajazeiras, Quadra 02, Lote 09, Bairro: Jardim União em Várzea Grande - MT, filho de EGÍDIO SOARES DE OLIVEIRA e JOSEFA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, E a pretendente natural de Correntina/BA, nascida no dia 18/03/1956, portadora do RG: 0171411-8 SESP-MT e CPF: 630.734.801-10, profissão Auxiliar administrativo, natural de Correntina/BA, onde nasceu no dia 18/03/1956, residente e domiciliada à Rua Cajazeiras, Quadra 02, Lote 09, Bairro: Jardim União em Várzea Grande-MT, filha de ANA ROSA DE JESUS. O Pretendente após o casamento continuará assinar o nome de HIGINO SOARES DE OLIVEIRA e a pretendente, passará a assinar o nome de: NEUZA ROSA DE JESUS DE OLIVEIRA. O regime adotado é o de SEPARAÇÃO DE BENS OBRIGATORIA (Art. 1.523 e 1.641 CC). Se algum souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro _____ folha _____ termo _____ Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2020. **OFICIAL**

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA - SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE
JUIZ DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS
F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. WANDERLEY OLÍMPIO DIAS e TÂNIA APARECIDA DE SOUZA Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 25/02/1985, portador da CNH 04122770130, expedida em: 13/07/2015, válida até: 13/05/2020, onde consta o RG: 14029993 SESP-MT e CPF: 631.076.941-34, profissão: Manicure, estado civil: Divorciado, residente e domiciliado à Rua Duzentos, s/nº, quadra 35, lote 16 - Nova Fronteira, Várzea Grande - MT, filho de SANTI OLÍMPIO DIAS e LUZIA ANGELA DEBREU DIAS, E a pretendente natural de Alto Paraguai/MT, nascida no dia 25/01/1974, portadora da CNH 05403495266, expedida em: 22/09/2016, válida até: 01/08/2021, onde consta o RG: 09492909 SESP-MT e CPF: 631.076.941-34, profissão: Manicure, estado civil: Divorciada, residente e domiciliada à Rua Duzentos, s/nº, quadra 35, lote 16 - Nova Fronteira, Várzea Grande - MT, filha de BENEDITO SALVADOR DE SOUZA e LUZIA ANGELA DEBREU DIAS. O regime adotado é o de COMUNHO PARCIAL DE BENS. Se algum souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro _____ folha _____ termo _____ Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2020. **OFICIAL**

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA - SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE
JUIZ DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS
065136 01 55 2020 e 00020 156 0004656 84
F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA e LUCIANA ISOTTON Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 26/04/1968, portador do RG: 0476115 SESP-MT, expedido aos 28/10/2020 e CPF: 932.667.661-72, profissão Comerciante, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Sidônio Rondon de Moraes, nº 10, quadra 130, Bairro Canelas, Várzea Grande-MT, filho de JOSÉ FLORENCIO DE OLIVEIRA e NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, E a pretendente natural de Ilópolis/RS, nascida no dia 05/07/1979, portadora do RG: 155887-4 SESP-MT e CPF: 902.176.241-20, profissão Pedagogo, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Sidônio Rondon de Moraes, nº 10, quadra 130, Bairro Canelas, Várzea Grande-MT, filha de ROQUE ISOTTON e EDEVIGES SÁLDANHA ISOTTON. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: LUCIANA ISOTTON DE OLIVEIRA. O regime adotado é o de SEPARAÇÃO DE BENS OBRIGATORIA (Art. 1523 e 1641 CC). Se algum souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro _____ folha _____ termo _____ Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2020. **OFICIAL**

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA - SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE
JUIZ DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS
065136 01 55 2020 e 00020 156 0004658 80
F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. JORGE ANTONIO FARIAS DA COSTA e ZAIRA CARMEM SANTANA CORREA Que ele é Divorciado (Sentença Proferida em 23/05/2014, pelo JM. Juiz de Direito Dr. Fernando Miranda COSTA em 45 anos de idade, Brasileiro, portador do RG: 0901976-6 SESP-MT e CPF: 631.849.231-34, profissão Marceneiro, natural de Teresina/PI, onde nasceu no dia 11/09/1975, residente e domiciliado à Rua Maranhão, Apto 103, Bloco C, Bairro: Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, filho de LUIZ PEREIRA DA COSTA e TEODOLINA DA COSTA. Que ela é com 28 anos de idade, Brasileira, portadora da CTPS nº 0903174, expedido em 07/10/2008, não inscrito o RG: 20391676 SESP-MT e CPF: 030.130.231-63, profissão Dona-de casa, natural de Aracaju/SE, onde nasceu no dia 17/01/1992, residente e domiciliada à Rua Maranhão, Apto 103, Bloco C, Bairro: Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, filha de IVAN DA SILVA CORREIA e VALDELICE SANTANA CORREA. Que não são parentes e não existe outros quaisquer impedimentos que os probam de casar. Que o regime de bens do casamento dos pretendentes será SEPARAÇÃO DE BENS OBRIGATORIA (Art. 1.523 e 1.641 CC). O Pretendente após o casamento continuará assinar o nome de: JORGE ANTONIO FARIAS DA COSTA e a pretendente, passará a assinar o nome de: ZAIRA CARMEM CORREA COSTA. Se algum souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro _____ folha _____ termo _____ Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2020. **OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 148/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como a LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 148/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: MARIA DE LOURDES NUNES CORDEIRO, com endereço na Rua Alameda X, Nº1546- Jardim Liberdade, CEP:78.775-752, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 384.678.361-72 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 147/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como a LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 147/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: MARCIO FRANÇA MOREIRA, com endereço na Rua Jeronimo Lopes Esteves, Nº480- Jardim Paulista, CEP:78.700-730, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 429.917.816-53 AGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 146/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como a LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 146/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: LUIS HENRIQUE VALENTE BADARÓ, com endereço na Rua Otávio Pitangua, Nº776- Vila Aurora, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.349.271-07. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 145/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como a LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 145/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: LENIN PILLAR CORREA, com endereço na Rua Portugal, Nº24 – residencial 1, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:020.669.920-46. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 150/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como a LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: PAULO PIRES DE OLIVEIRA, com endereço na Rua Filimon Pinto, Nº1099 – Vila União, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:340.630.212-20 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

Município de Rondonópolis, CNPJ:03347101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, a Licença Prévia e de Instalação, para a atividade de Infraestrutura (obra de pavimentação asfáltica em total de 440,00 metros de extensão), para R. Projetada e R. Paraná no bairro Loteamento Aeroporto (Antigo Aeroporto) município de Rondonópolis – MT.

anuncie CONOSCO (65) 3365-1173

SEST SENAT Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST UNIDADE A Nº 003
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2020
O Serviço Social do Transporte – SEST torna público a homologação e adjudicação da Concorrência nº 017/2020, cujo objeto foi aquisição de equipamentos de informática para atender a necessidade da Unidade A-03 do SEST SENAT, conforme Edital e seus Anexos, em favor da empresa MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP CNPJ 21.962.518/0001-86, no valor global R\$ 8.016,90 (Oito mil e dezesseis reais e noventa centavos).
Luana Araujo Carmo Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
IV AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N.º 68/2020
O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL" Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2020.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 144/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como a LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: JAIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, com endereço na Rua 13 de Maio, Nº1310 – Vila Maria, CEP:78.700-160, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:037.607.751-44 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 143/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como a LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 143/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: HERMES DE MELO RODRIGUES, com endereço na Rua 15 de Novembro, Nº1541- Lot. Alves, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.077.751-34 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 142/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como a LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 142/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: BRUNO MARTINS MOURA, com endereço na Rua José Lins Do Rego, Nº1140 – Jardim Atlântico, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:021.786.192-07 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 141/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como a LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 141/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: BENEDITO MARTINS LEITE, com endereço Rua Afonso Fernandes, nº.995, Residencial 1, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 248.987.838-72 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT



Disk Farmácia
Ligou, Pediu, Chegou.
3648-8888

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - EDITAL RESUMIDO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 01/12/2020. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari - MT, 17 de novembro de 2020.
Raimundo da Silva Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/DTF/SMF/2020
Considerando o inciso III do artigo 95, da Lei Complementar nº 043 de 23 de dezembro de 1997, ficam NOTIFICADOS, por este Edital os contribuintes abaixo relacionados, por seus representantes legais, para ciência da NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO, que encontra-se à disposição dos Notificados na Diretoria de Tributação e Fiscalização, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte.
Ficam identificados os contribuintes e seus representantes legais, de que têm o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste EDITAL, para queendo, apresentar defesa, quitar ou parcelar os débitos, o que poderá ser feito, formalmente, na Central de Atendimento do ISSQN, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte, nesta Capital, diariamente, das 08h00 às 17h30 exceto aos sábados, domingos e feriados.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS NOTIFICADAS
RAZÃO SOCIAL-INSCRIÇÃO CADASTRO MOBILIÁRIO - NÚMERO NAI: TORNEARIA CONQUISTA LTDA ME, 105102, ND142/2020; O MENTOR NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, 12541, ND 105/2020; JOANI MARIA DE ASSIS ASSCKAR, 134876, ND 124/2020; RAWAL PLACAS COMERCIO E SERVIÇOS, 15839, ND 202/2020; L DOS SANTOS PUBLICAÇÕES ME, 105794, ND 128/2020; ALICIA REGINA RIBEIRO, 73550, ND111/2020; MARCA SERVIÇOS LTDA ME, 87892, ND130/2020; UNIÃO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, 157525, ND99/2020; GRAFICA E EDITORA IMPROMAT LTDA EPP, 50442, ND120/2020; LARISSA CONDELLI GIROTTO ME, 139360, ND129/2020; L DIAS DOS SANTOS ME, 65888, ND61/2020; LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, 108212, ND12/2020; ESTACIONAMENTO RRV LTDA, 102327, ND 68/2020; M O P E S DOS SANTOS, 109194, ND 7/2020; T B DE OLIVEIRA PUBLICIDADE, 110043, ND80/2020; N BRANCO, 95564, ND79/2020; TV PONTES E LACERDA LTDA, 174335, ND81/2020; C DE AQUINO MEDEIROS HIDRALUMICA ME, 152760, ND63/2020; MORTIATE PEREIRA LTDA, 115691, ND134/2020; ISAIAS MARIANO DA SILVA LOCAÇÃO, 80635, ND123/2020. Cuiabá - MT, 18 de Novembro de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO
A Secretária de Estado de Educação, instalada na Rua Engenheiro Edgar Arze, nº 303, Centro Político Administrativo no município de Cuiabá torna público que requereu à Secretária do Estado de Meio Ambiente - Modalidade: Licença Ambiental - Licença Previa, Licença de Instalação e posteriormente a Licença de Operação para Construção da nova E.E. Cleufia Hubner com 3.150,66 m², instalada no município de Sinop- MT, Rua da Gaivotas, s/n, Bairro Jardim das Nações II.

VALE FORMOSO AGROPECUÁRIA LTD, CNPJ: 01.265.826/0001-45, torna público que requereu à Secretária de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Prévia para a atividade "Loteamento Vale Formoso" em zona urbana do município de Jaciara/MT

MARACAJU 9180888 EIRELI ME, CNPJ: 27.951.01/0001-72, localizada no município de Vera/MT, vem através deste, tornar público que solicitou, junto a SEMA/MT, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para serraria com desdobramento de madeira (serraria e beneficiamento). Não fora solicitado EIA/RIMA.

TERRA SANTA AGRO S.A., CNPJ 053.799.312/0042-07, torna público que solicitou a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Operação nº 315838/2017, para Armazéns Gerais-Emissão de Warrants na Fazenda São José, Zona Rural de Campo Novo do Parecis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, CNPJ: 03.953.718/0001-90, torna público que requereu à Secretária de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, para "Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas Pluviais – Rua 07 de Setembro e Rua Jasmim" em zona urbana do município de Denise/MT.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC 20/0090
O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 190/2020, Portaria Sesc 191/2020 e pela Portaria Sesc 0179/2019, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço por lote, contratação de empresa especializada em seguros de vida em grupo para empregados e diretores, seguro de acidentes pessoais e coletivos para alunos da escola e do projeto esporte total, para atender o SESC, pelo período de 12 (doze) meses, para atender Administração Regional do Mato Grosso – SESC/AR/MT, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. DATA E HORÁRIO: dia 01/12/2020 às 09h30min (Horário de Brasília), Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema "BBMNET LICITAÇÕES" Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmetlicitacoes.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/ 3616-7930.
MARILDA CABRAL DE AQUINO PREGOIRO.
CARLOS ALBERTO TONDAI RISSATO DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 055/2020, menor preço por item, realizado na sessão pública no dia 18/11/2020, foi declarado vencedor a empresa: **MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, vencedor dos Itens 002, 003, 006, 010, 011, 012, 013, ficando **FRACASSADO** os itens 001, 004, 005, 006, 007, 008, 009, conforme ata da sessão.
Canarana -MT, 18 de Novembro de 2020.
DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVAPregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/DTF/SMF/2020
Considerando o inciso III, do artigo 95, da Lei Complementar nº 043 de 23 de dezembro de 1997, ficam NOTIFICADOS, por este Edital os contribuintes abaixo relacionados, por seus representantes legais, para ciência da NOTIFICAÇÃO FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSO - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E TERMO ADITIVO, que encontra-se à disposição dos Notificados na Diretoria de Tributação e Fiscalização, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte.
Ficam identificados os contribuintes e seus representantes legais, de que têm o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste EDITAL, para queendo, apresentar defesa, quitar ou parcelar os débitos, o que poderá ser feito, formalmente, na Central de Atendimento do ISSQN, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte, nesta Capital, diariamente, das 08h00 às 17h30 exceto aos sábados, domingos e feriados.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS NOTIFICADAS
RAZÃO SOCIAL-INSCRIÇÃO CADASTRO MOBILIÁRIO - NÚMERO NAI: SUL AMERICA CIA DE SEGURANÇ A LTDA, 79659, NAI208/2019; LIBERTY SEGUROS S/A, 91466, NAI307/2020; BANCO VOTORANTIM S/A, 189916, OF077/2020; SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS, 79614, TERMO ADITIVO 207-2019; SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA, 12547, NAI208/2019; HDI SEGUROS S/A, 108822, NAI405/2019; SUL AMERICA SEGUROS E PREVIDENCIA, 79814, 207/2019; FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 82249, ND89/2020. Cuiabá - MT, 18 de Novembro de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0038/2020 - UNEMAT
PROCESSO Nº 311632/2020
A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 021/2020 - UNEMAT torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP Nº 0038/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de telhas termo acústicas para manutenção predial e construção preventiva nos Campus Universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES RESERVADOS E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAIG: entre dias 19/11/2020 a 03/12/2020, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as 08h45min (horário oficial de Mato Grosso). ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 03/12/2020 às 09h00min (horário oficial de Mato Grosso), através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://licitacoes.gestao.mt.gov.br> EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>, dúvidas no Telefone: (0*65) 3221-0014. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAIG, fone (0*65) 3613-3606. TELEFONE PARA CONTATO: (0*65) 3221-0014. Cáceres/MT, 18 de novembro de 2020.
Samuel Longo
Pregoeiros (s) Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/DTF/SMF/2020
Considerando o inciso III, do artigo 95, da Lei Complementar nº 043 de 23 de dezembro de 1997, ficam NOTIFICADOS, por este Edital os contribuintes abaixo relacionados, por seus representantes legais, para ciência da NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO, que encontra-se à disposição dos Notificados na Diretoria de Tributação e Fiscalização, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte.
Ficam identificados os contribuintes e seus representantes legais, de que têm o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste EDITAL, para queendo, apresentar defesa, quitar ou parcelar os débitos, o que poderá ser feito, formalmente, na Central de Atendimento do ISSQN, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte, nesta Capital, diariamente, das 08h00 às 17h30 exceto aos sábados, domingos e feriados.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS NOTIFICADAS
RAZÃO SOCIAL-INSCRIÇÃO CADASTRO MOBILIÁRIO - NÚMERO NAI: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 95539, 766/2020; CONDOMINIO RESIDENCIAL ÁGUA MARINHA, 80248, 682/2020; GM3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 81948, 698/2020; CONDOMINIO POR DO SOL, 80502, 685/2020; NOVO NORTE AMBIENTAL, ENERGIA E CONSULTORIA LTDA, 97974, 784/2020; HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA, 83392, 706/2020; CONDOMINIO DO EDIFICIO MANCHESTER, 80197, 666/2020; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, 95436, 762/2020; SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, 92763, 741/2020; SEARA ALIMENTOS S.A, 91837, 735/2020; WBM - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS EIRELI, 98486, 790/2020; BATISTA E BATISTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, 991665, 732/2020; CONDOMINIO RESIDENCIAL ALEXANDRA, 80504, 686/2020; SUL AMERICA SEGURO SAUDE S/A, 83561, 709/2020. Cuiabá - MT, 18 de Novembro de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
REGISTRO DE PREÇO: Nº 133/2020
Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Aquisição de Postes de Concreto e Luminárias que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT.
Data: 17 de novembro de 2020.
Empresas Vencedoras: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP com os itens 001, 004 e 005, no valor total de R\$ 372.152,23 (trezentos e setenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos); CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA-EPP com os itens 002 e 003 no valor total de R\$ 37.390,00 (trinta e sete mil e trezentos e noventa reais); GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com o item 007 no valor total de R\$ 16.133,00 (dezesesseis mil e trezentos e trinta e três reais). Restando o item 006 com o "FRACASSADO".
Lucas do Rio Verde-MT, 18 de novembro de 2020.
Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TABAPORÁ
A. E. MEZZAURA FRIGORIFICO
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
A. E. MEZZAURA FRIGORIFICO, CNPJ: 36.527.279/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA - Secretária de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), para Construção do **Abatedouro Misto denominado MEZZAURA FRIGORIFICO** localizado na estrada Travessão Córrego dos Campos, s/n Lote 640 P.A Gleba Mercedes - Vila Nova fronteira com Zona Rural de Tabaporá/MT.

VENDE-SE OU TROCA-SE

Casa com 149 m2 na Morada do Ouro em Cuiabá - MT
A casa conta com 3 quartos, sendo 1 suíte e 1 banheiro social, cozinha com excelente espaço, duas varandas, sala para dois ambientes, área de serviço externo, garagem para dois carros, escritório anexo à casa toda no porcelanato.

CASA NOVA
Próximo ao Pantanal Shopping, Av. do CPA, Parque Massairó Okamura, Centro Político.

Fone: 99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 149/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: MARLENE TROUVA PIMENTEL, com endereço na Rua Dom Pedro II, Nº100- Jardim Mato Grosso, CEP:78.740-384, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 080.822.318-66 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 118/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: NILSON DE QUEIROZ DE MACHADO, com endereço na Avenida Raimundo de Matos, Nº1433 - Vila Birigui, CEP: 78.718-144, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 318.304.711-04. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIAS DE ARTE URBANA - MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 117/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: LUCAS CARAZONI DE ARAÚJO, com endereço na Rua Guimarães Rosa, Nº71 - Jardim Atlântico, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 054.041.231-76. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIAS DE ARTE URBANA - MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 123/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: WANDER JOSÉ DE MELO, com endereço na Travessa 06, Nº37 - Bairro Jardim Paiaaguás, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 276.458.351-68. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIAS DE ARTE URBANA - MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 129/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: YASMIN MARQUES DOS SANTOS, com endereço na Rua Perimetral, Nº40- Residencial Bela Vista, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 053.497.831-22. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIAS DE ARTE URBANA - MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
II AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 80/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução da seguinte obra: "reforma da quadra de areia, quadra poliesportiva e campo de futebol e implantação da academia popular e playground infantil, na rua cícero da silva, quadra "a", núcleo habitacional são josé, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal esporte e lazer". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br
Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2020.
Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 154/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: VALDIR DA SILVA, com endereço na Rua Francisco Félix, Nº3100- Vila Esperança, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 383.341.270-49 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 155/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: WANDER JOSÉ DE MELO, com endereço na Travessa 06, Nº37 - Bairro Jardim Paiaaguás, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 276.458.351-68 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 153/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: VITOR COSTA DOS SANTOS, com endereço na Rua Rio de Janeiro, Nº838- Jardim Tropical, CEP:78.715-090, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 061.409.931-56. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 152/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: THAIRINY CARDOSO DE ABREU, com endereço na Rua das Oliveiras, Nº429- Cidade Alta, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:015.121.981-88 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 151/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: REGINA CELIA MORAES MASLEM, com endereço na Rua Alameda Adriana, Nº444 - Jardim Adriana, CEP:78.705-660, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:406.067.241-68 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 156/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: YASMIN MARQUES DOS SANTOS, com endereço na Rua Praça Sandalus, Nº276 - Bairro Coopalhas, CEP:78.740-550, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 053.497.831-22 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 120/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: THAIRINY CARDOSO DE ABREU, com endereço na Rua das Oliveiras, N.º429– Cidade Alta, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:015.121.981-88. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 114/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 114/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: BRUNO MARTINS MOURA, com endereço na Rua José Lins Do Rego, Nº1140 – Jardim Atlântico, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:021.786.192-07. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego viário tipo lombadas eletrônicas educativas.

Realização: Por meio do site: <https://blcompras.com>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas do dia 19/11/2020 até as 07:00 horas do dia 08/12/2020 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 08/12/2020 às 09:00horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 08/12/2020 às 09h30 min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br e site <https://blcompras.com>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Novembro de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
 Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2020

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Cimento ASFáltico de Petróleo – CAP 30/45 para produção de CBUQ que será utilizado em manutenções diversas de pavimentação em estradas municipais pavimentadas, ruas e avenidas do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 04 de novembro de 2020.

Empresas Vencedoras: BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A com o item 01 no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de Novembro de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 124/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 124/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: HERMES DE MELO RODRIGUES, com endereço na Rua 15 de Novembro, Nº1541– Lot. Alves, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.077.751-34. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 115/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 115/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: DELEMAR DA SILVA SOARES, com endereço na Avenida dos Estudantes, Nº148 – Jardim Atlântico, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:021.608.321-46. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAAGUAIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Objeto: Aquisição de Equipamentos para lavanderia hospitalar, conforme emenda parlamentar nº 12545.842000/1200-01. Informações específicas: Retifica-se o edital, referente ao PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS. Alterando a data e hora da sessão para o dia 04/12/2020 às 08:00hs. Editais original e complementar: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.blcompras.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 18 de Novembro de 2020.
Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um contêiner refrigerado Reefer fabricado em aço inox de 40 pés (12 m) e uma embalagem automática para polpa de frutas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Realização: Por meio do site: <https://blcompras.com>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas do dia 19/11/2020 até as 07:00 horas do dia 07/12/2020 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 07/12/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 07/12/2020 às 09h30 min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br e site <https://blcompras.com>

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Novembro de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 121/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 121/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: VALDIR DA SILVA, com endereço na Rua Francisco Félix, Nº3100– Vila Esperança, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 383.341.270-49. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 125/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 125/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: LUIS HENRIQUE VALENTE BADARÓ, com endereço na Rua Otávio Pitaluga, Nº776– Vila Aurora, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.349.271-07. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PAD Nº 048/2019- INVESTIGADO:
ROBERTO MAZAROPPE DE ALMEIDA
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula 31.375, INTIMO Vossa Senhoria a se manifestar no processo, no prazo de 05 (cinco) dias, quais as provas que pretende produzir, devendo, no caso de prova testemunhal, apresentar o rol de testemunhas no mesmo prazo. INTIMO Vossa Senhoria também, da juntada de documentos constantes em fls. de 106 a 187. Ao ensejo, informo Vossa Senhoria que o direito de vista aos autos lhe é assegurado durante o horário das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 2500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal Couto Magalhães, nesta cidade.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2020.
Marcos Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão
Matrícula nº 31.375

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de utensílios de cozinha, material de expediente, material pedagógico, material de consumo e material de limpeza para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina.

Realização: Por meio do site: <https://www.blcompras.com>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 23/11/2020 até as 07:00 horas do dia 07/12/2020 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 07/12/2020 às 08:30 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 07/12/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br e site <https://www.blcompras.com>

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Novembro de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 122/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 122/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: VITOR COSTA DOS SANTOS, com endereço na Rua Rio de Janeiro, Nº838– Jardim Tropical, CEP: 78.715-090, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 061.409.931-56. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 126/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 126/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: MARCIO BARBOSA DE AMORIM, com endereço na Rua Espírito Santo, Nº825 – Vila Adriana, CEP: 78.705-750, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 627.846.411-04. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N. 12/2020

Processo n.º 678334/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “Professora Juvenília Monteiro de Oliveira”, localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 813,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias, calçamento e a implantação do posto de transformação de 112,5kV/A, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia 25 de novembro de 2020, às 08h30min (hora local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2020.
Benedita Santana Ponce
Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2020

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para aquisição de equipamentos para utilização na Sala Maker e Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT, que será utilizada para formação de professores e alunos da Educação Básica do Município.

Data: 22 de outubro de 2020.

Empresas Vencedoras: ERICA DE FÁTIMA GENTIL com os itens 03,22 e 32 no valor Total de R\$ 60.336,50 (sessenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) L. F. SILVA MAQUINA -ME com o item 12 no valor Total de R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais),META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI com o item 14 no valor Total de R\$ 493,50(quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) DIMORVAN DAVI MENEZUSSO ME com os itens 15, e 33 no valor Total de R\$ 3.398,00(três mil trezentos e noventa e oito reais), KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP com o item 25 no valor Total de R\$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais) e MESQUITA E OLIVEIRA LTDA EPP com o item 01 no valor Total de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais). Restando os itens 02,04,05,06,07,08,17,18,19,20,21,24,27,30,31 e 34 FRACASSADOS e os itens 09,10,11,13,16,23,26,28,29,35,36,37,38,39,40,41,42,43, 44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61, 62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79, 80,81,82,83,84,85,86 e 87 DESERTOS.

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de Novembro de 2020.

Thayane Aparecida de Souza
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 119/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 119/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: PAULO PIRES DE OLIVEIRA, com endereço na Rua Filimon Pinto, Nº1099 – Vila União, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:340.630.212-20. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 127/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 127/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: NILDO DE QUEIROZ MACHADO, com endereço na Avenida Raimundo de Matos, Nº1433 – Vila Birigui, CEP: 78.718-144, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 318.239.391-04. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 04/2020

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM-MT, entidade de fiscalização da profissão médica, criado pela Lei n.º 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua “E”, s/nº - Centro Político e Administrativo, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna público que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos:

MODALIDADE: Pregão Presencial – Menor Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de aparelhos condicionadores de ar para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, nos termos e condições a seguir inseridas, conforme discriminados nos anexos e no Termo de Referência. **DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 30/11/2020 às 08:30:hs **LOCAL:** Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O referido Edital estará disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua E, s/nº - Centro Político Administrativo, nesta Capital e na página do CRM-MT: <http://www.crrmm.org.br> e qualquer informação deverá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3612-5431, (65) 3612-5421 e (65) 3612-5413.

Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2020.

Sávia Cristina Teixeira de Carvalho
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 128/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 128/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: PAULO DAMIÃO DE SOUZA JUNIOR, com endereço na Rua 07 L12 Q18, Nº12 – Residencial Quiteria Teruel, CEP: 78.717-014, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 040.213.004-90. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 116/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 116/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: JAIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, com endereço na Rua 13 de Maio, Nº1310 – Vila Maria, CEP:78.700-160, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:037.607.751-44. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.



HEBERT MATTO

Colaborador: Menotti Griggi

hebertmattos@hotmail.com

Susana Bem Casados inaugura em Cuiabá

Há muitos anos fazendo sucesso com a Doce Encanto, a empresária Susana Souza presenteia seus clientes e parceiros com uma loja muito bem montada, de estrutura confortável e acolhedora e aquele atendimento de costume que é impecável.

Na última semana aconteceu a inauguração da Susana Bem Casados, que surpreendeu a todos os convidados com várias novidades em sabores dos famosos bem-casados, que agora, além do sabor tradicional, também conta com pistache, nutella, ferrero rocher, ninho e um delicioso sorvete, cuja parceria foi firmada com a Matteo Sorvete Criativo.

Está situada na Rua João Bento, 807, Quilombo.

Disk Farmácia
Ligou. Pediu. Chegou.
3648-8888

FARMÁCIA

Unimed



Susana Souza e Adrya Almeida



Susana Souza e este colunista Hebert Mattos



Susana e Tiago Roseno



Ana Laura e Susana



Com seus parceiros da Life Cerimonial
Jonatas Marques e Myrna



A arquiteta Andressa Borsatto, responsável pelo
lindo projeto da loja, ao lado de Susana



Alex Rondon e Emerson Pereira ao lado da
empresária



Suzana e o casal, o cantor Rafael e sua
namorada Tais Suzin



A empresária Susana Souza e Diana Rodrigues



Gabriela Baganha, Jocelia Baganha e a digital influencer Camy Baganha prestigiando a amiga Susana